

3- DIRECCO



C.M.P. REQUERIMENTOS
D.S.C.C. - 1.ª Rep.ª (Contral)

Requer.º n.º 13749

Regist.º em 17 JUL 1941

LICENÇA N.º 3541

da Câmara Municipal

Porto

DEFERIDO
EM VISTA DA INFORMAÇÃO
Pôrto, em 25 JUL 1941
O Presidente,

Fernando Gonçalves, morador na Rua D.
Henso Henrique n.º 1283, desejando construir
uma retrete nas trazeiras duma casa de eira
que possui na Rua da Asprela n.º 2, e demolir
e reconstruir as paredes da fachada posterior e
lateral conforme o projecto e memorias des-
critivas juntas; vem por este meio requerer a
V.ª C.ª para que lhe seja passada a necessaria
licença, pelo prazo de bodias.



C. M. P.
ARQUIVO GERAL

25 ABR 1946

ENTRADA

Toda deferimento

Porto, 7 de julho de 1941

Fernando Gonçalves

Residente na R. D. Henso Henrique n.º 1283, Encomenda

Anexo os seguintes documentos: tela e copias,
planta topografica e 2 copias, termo de responsa-
bilidade, memoria descriptiva, requerimento

2.ª REPRODUÇÃO
8/4/1941
BANAS



Termo de Responsabilidade

2

O abaixo assinado, Americo Ferreira de Carvalho, Mestre de Obras diplomado pela Escola Industrial de Passos Manuel, residente na R. dos Combates n. 34 - Pedreços Ermesinde, declara que para todos os efeitos da legislação em vigor, assume a responsabilidade resultante da direcção da obra que o sr. Fernando Gonçalves, pretende levar a efeito na R. da Asprela n. 2 desta cidade.

Porto, 7 de Julho de 1941

Americo Ferreira de Carvalho

Reconheço a

assignatura

PORTO - 7 JUL 1941

Assistente do serviço de...



João Carlos de Faria



3
JH

APROVADO

Pôrto, de 25 JUL 1941 de 19
O PRESIDENTE,

Memoria Descritiva

3

Refere-se o presente desenho, à demolição e reconstrução das paredes da fachada posterior e parte da lateral até a escada, por ameaça ruína, e à construção de uma retrete, no local indicado na planta topografica, que o Ex^{mo} Sr. Fernando Gonçalves, deseji mandar proceder num predio que possui na Rua da Asprela n.º 2, e que se destina a casa de cira, cira recolha de utensilios de lavoura.

Nas paredes a reconstruir, será aplicado o mesmo material. A retrete será construida com perpendicular de 0,25 de espessura. Os aliceres serão assentes em terreno firme, e todas as paredes e aliceres a reconstruir e a construir, serão calçadas com argamassa hydraulica.

O pavimento da retrete será feito em betonilha. As paredes interiores até 1,50 levarão lambris de cimento. A cobertura será de telha Marselha, assente em armazoadas de madeira.

As installações sanitarias serão executadas segundo os Regulamentos em vigor e de harmonia com as prescrições da Ex^{ma} Com.^a

A fossa será construida com perpendicular de 0,30 de espessura sobre aliceres, argamassada a cimento.

e em tudo correspondente ás exigencias do Regulamento de Salubridade Urbana. No vão do telhado da retrete, será colocado um depósito, alimentado pela água do poço que existe no prédio

Porto, 7 de Julho de 1941

Américo Tereira Carralho

Planta topográfica da freguesia de São João do § 3.º do
Art.º 3.º do Regulamento de 18 de Janeiro de 1929

(Válida por um ano) 10970 9300 Fl. 243
13200 6869

Porto, 28 de Junho de 1941

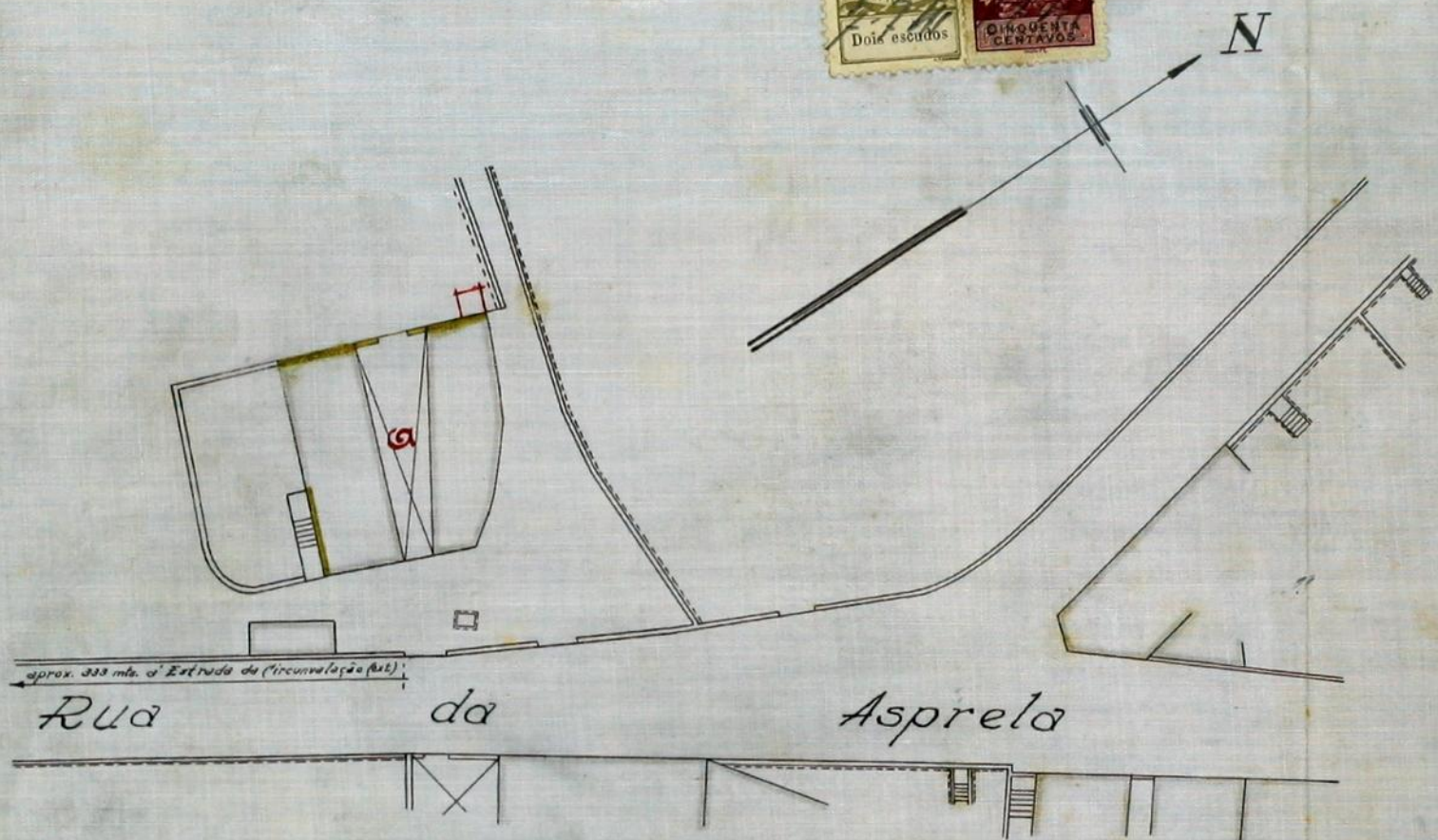
O Eng.º Chefe

Bac...

Demolir e reconstruir as fachadas
das trazeiras e central.

OBRAS AFASTADAS DA VIA PÚBLICA.

A altura dos edifícios a construir é condicionada pela dos edifícios
vizinhos e não pode exceder a fixada no dec. de 14 de Fevereiro de
1903 (Regulamento de salubridade das edificações urbanas).



Escala 1:500

J. Almeida

Escudos 315-31-

Falão N.º 3198

28/7/1941



CMP
AG

6981

Registo { N.º 13249
Data 7/7/1941

Câmara Municipal do Porto

Direcção dos Serviços de Urbanização e Obras

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

Requerente: Fernando Loucahes

Local: q. da Aspicula n.º 2

Especificação da obra: Ampliar prédio

Responsável: Américo Pereira de Carvalho

Importâncias a cobrar:

Obras de 6.ª categoria

Prazo da execução 3 meses

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	<u>3</u> meses — dias	<u>20,00</u>
» licença	<u>3</u> meses — dias	<u>65,00</u>
» superfície:		
para habitação: <u>2,28</u> m. q. a	<u>1\$50</u>	<u>3,30</u>
para fins comerciais ou industriais: — m. q. a	\$	\$
» terraço — m. q. a	\$	\$
» telheiro ou capoeira — m. q. a	\$	\$
» muro de vedação — m. l.		\$
» logradouro — m. q. a	\$	\$
» modificação de fachada:		
— janelas		\$
— m. q. de fachada		\$
» varanda ou sacada — m. l. a	\$	\$
» corpo saliente — m. l. a	\$	\$
» alpendre — m. l. a	\$	\$
» numeração — números		\$
» alinhamento ou implantação — m. l.		\$
Emolumentos		\$ <u>21</u>
Impresso		\$ <u>21</u>

ADICIONAL DE 30 %

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara

» o Estado

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra

Do pavimento

Total

TAXOU:

CONFERIU:

MEDIU:

Dir.º

Dir.º

Informações do processo n.º 13749/41, o qual contém Cineo
documentos originais e necessárias cópias.

9 / VII / 1941

Dimiz Nam

A' 1.ª Rep. - Urbanização, Consultas de Política,
Inspeccão de Saúde, Bat. e Sap. Bombeiros,
e 3.ª Rep. - Arnuamentos para a signarem informar.
Porto, 9 de Julho de 1941

Aldecrone, Am

1.ª REPARTIÇÃO
Urbanização e Expropriações

Registada em 9 / VII / 1941

Aldecrone

3.ª Direcção - 1.ª Repartição

Quanto a esta Repartição não há
inconveniente, nada tendo a requerer.

10 de Julho de 1941

Luiz de Figueiredo

v.

J. José Mendes Figueiredo

CONSELHO DE ESTÉTICA E URBANIZAÇÃO
DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 11 de Julho 1941

Satisfaz.

Satisfaz
Am
Am
Satisfaz
Am
Am

INSPECÇÃO DE SAÚDE
DO



Não ha insurreiçao

17-VII-41

[Signature]

3.ª REPARTIÇÃO - ARRUAMENTOS
LIQUIDAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Não ha alveduto humilfal

22-7-41.

[Signature]

2.ª REPARTIÇÃO
EDIFICAÇÕES URBANAS

Quanto ao projecto da obra: *Lotister*

Quanto ao saneamento: *Lotister*

Prazo para execução: *Três meses*

23-VII-1941

[Signature]

Em vista das informações dadas,
satisfaz com as condições impostas,
merecendo deferimento.

Porto, 23. JUL 1941

O CHEFE DA REPARTIÇÃO,

[Signature]

Em termos de deferimento

Porto, de de 93

O Director

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DO PÔRTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª Repartição — Edificações Urbanas

Ano de 1941

DEPÓSITOS DE GARANTIA

Guia n.º 1222

Esc. 100\$00

Pela presente guia vai Fernando Gonçalves

entrar no cofre municipal com a quantia de cem escudo

para garantia à lic. ampliar prédio

R. Asprela 12:2

Reg.º 13749
/41

Pôrto e 2.ª Direcção, 29 de Julho de 1941

VISTO

O Chefe da Repartição de Contabilidade,

[Signature]

O Chefe da Repartição,

[Signature]

A importância acima mencionada deu entrada no cofre municipal em de 29 JUL 1941 de

O Tesoureiro,

[Signature]

Lançada no L.º c/c N.º a fls.



Câmara Municipal do Porto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS

2.ª REPARTIÇÃO — Edificações Urbanas

LICENÇA N.º 254 de 1941 para obras particulares de 6ª categoria.

Local Rua da Aspréla N.º 2

Especificação da obra ampliar prédio

Nome do técnico responsável Américo Pereira de Carvalho

Prazo 3 meses

De harmonia com o despacho de 25 de Julho de 1941 dado ao requerimento registado sob o n.º 13749 de 194 1 é concedida a Fernando Gonçalves a presente licença para executar, com as condições abaixo mencionadas, as obras descritas no aludido requerimento e documentos a êle anexos.

Condições impostas

- As obras devem estar concluídas até ao dia 28 de Outubro de 194 1.
- Esta licença e respectivo projecto aprovado devem estar sempre patentes na obra.
- As chaminés devem ser construídas de materiais incombustíveis e devem ter o seu paramento interior afastado 20 cm. dos madeiramentos.
- Os pavimentos, paredes e tectos das cozinhas ou de outros locais onde se fogueie, devem ser construídos de materiais incombustíveis.
- Nenhuma casa construída, reconstruída, ampliada ou modificada, pode ser habitada ou ocupada sem que pela Câmara tenha sido fornecida ao seu proprietário a respectiva licença para habitação ou ocupação.

OBSERVAÇÃO — A falta de cumprimento de qualquer das condições acima referidas dá lugar à aplicação da respectiva multa.

Porto e Paços do Concelho, 29 de Julho de 1941.

António Baptista Soares, Chefe da Repartição, subscrevi e assino.

Guia de depósito n.º 1222

Registou

Conferiu

Importâncias cobradas

TAXAS:

De registo do termo de responsabilidade	20 \$ 00
» licença	65 \$ 00
» superfície:	
para habitação	3 \$ 30
para fins comerciais ou industriais	\$
» terraço	\$
» telheiro ou capoeira	\$
» muro de vedação	\$
» logradouro	\$
» modificação de fachada:	
janelas	\$
m. q. de fachada	\$
» varanda ou sacada	\$
» corpo saliente	\$
» alpendre	\$
» numeração	\$
» alinhamento ou implantação	\$
Emolumentos	\$
Impresso	25

ADICIONAL DE 30 % 88 \$ 55

IMPOSTO DE SANIDADE:

Para a Câmara	50 \$ 00
» o Estado	50 \$ 00
	100 \$ 00

DEPÓSITOS DE GARANTIA:

Da obra	\$
Do pavimento	\$
	100 \$ 00

Total 315 \$ 55